



CÓD: OP-013NV-22
7908403529742

SME-SETE LAGOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pedagogo

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Língua Portuguesa

| | |
|---|----|
| 1. Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais | 7 |
| 2. Figuras de linguagem. | 15 |
| 3. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. | 17 |
| 4. Ortografia..... | 18 |
| 5. Acentuação gráfica | 18 |
| 6. Uso da crase. | 19 |
| 7. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais)..... | 20 |
| 8. Funções do “que” e do “se”. | 27 |
| 9. Elementos de comunicação e funções da linguagem. | 28 |
| 10. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego dos elementos de sequenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempo e modos verbais. Domínio dos mecanismos de coerência textual. | 30 |
| 11. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto;..... | 31 |
| 12. Reorganização da estrutura de orações e entre orações. Períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação) | 32 |
| 13. Concordância verbal e nominal. | 34 |
| 14. Regência verbal e nominal. | 36 |
| 15. Colocação pronominal. | 37 |
| 16. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. | 38 |
| 17. Função textual dos vocábulos | 39 |
| 18. Variação linguística | 39 |

Conhecimentos Gerais

| | |
|---|----|
| 1. Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais | 49 |
| 2. Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil | 49 |

Legislação

| | |
|---|-----|
| 1. Conhecimento da legislação no que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Quadro da Educação da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas | 119 |
| 2. Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Lagoas | 126 |
| 3. Lei Orgânica do município..... | 146 |

Conhecimentos Específicos Pedagogo

| | |
|---|-----|
| 4. Currículo Referência de Minas Gerais – Educação Infantil e Ensino Fundamental..... | 175 |
| 5. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 - Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida..... | 176 |
| 6. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. | 178 |
| 7. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional..... | 217 |
| 8. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação..... | 232 |
| 9. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. | 247 |
| 10. Portaria SMEEC nº 342, de 30 de agosto de 2022 - Organização e funcionamento do ensino nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG..... | 263 |
| 11. Legislação brasileira e políticas públicas para a Educação..... | 274 |
| 12. Educação como direito..... | 281 |
| 13. Gestão democrática na educação pública..... | 282 |
| 14. Base nacional comum curricular. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF, 2017. | 283 |
| 15. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. | 322 |
| 16. Planejamento e avaliação da aprendizagem na Educação Básica..... | 322 |
| 17. Diversidade, inclusão e relações étnico-raciais na educação. | 328 |
| 18. BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Caderno 2 - A criança no Ciclo de Alfabetização. Brasília: MEC, SEB, 2015. | 336 |
| 19. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII; Título IV; Título VIII Art. 205 a 214. | 340 |
| 20. BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. | 386 |
| 21. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013..... | 386 |
| 22. BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. | 393 |
| 23. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. | 393 |
| 24. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. | 393 |
| 25. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). | 393 |
| 26. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. CNE/CEB. Brasília, DF. 2001. | 393 |
| 27. CANDAU, VERA MARIA FERRÃO. Didática hoje: entre o -normal-, o híbrido e a reinvenção. Perspectiva (UFSC) (Online), v. 40, p. 1-14, 2022..... | 396 |
| 28. CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, p. 715-726, 2012. | 397 |
| 29. CARVALHO, Alysson Massote; SALLES, Fátima; GUIMARÃES, Marília. (org). Desenvolvimento e aprendizagem. Belo Horizonte: Editora UFMG, Proex, 2006. | 398 |
| 30. FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. 72 p. - (Coleção Alfabetização e Letramento)..... | 400 |
| 31. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001. | 402 |
| 32. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2018. | 403 |

ÍNDICE

| | |
|--|-----|
| 33. MANTOAN, Maria Tereza. E. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015. | 405 |
| 34. MOURA, Dácio G., BARBOSA, Eduardo F. Trabalhando com projetos: Planejamento e gestão de projetos educacionais. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. | 405 |
| 35. MINAS GERAIS. Currículo Referência de Minas Gerais. Minas Gerais, 2018. | 410 |
| 36. NOGUEIRA Cláudio M. M. Família: relação família-escola. Dicionário Trabalho, Profissão e Condição Docente, Gestrado. UFMG, 2010. | 410 |
| 37. PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. 3. ed. São Paulo: Ática, 2012. | 411 |
| 38. PERRENOUD, Phillipe. Avaliação: da excelência à regularização das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre, Artmed, 1998. | 413 |
| 39. SANTIAGO, Flavio. “Não é nenê, ela é preta”: educação infantil e pensamento interseccional. Educ. rev. Belo Horizonte, v. 36, e220090, 2020. | 421 |
| 40. SILVA, Luciano C. da; PEREIRA, E. A. dos S. Percepções sobre o comportamento de indisciplina de meninas e meninos na escola. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 52, p. e07446, 2022. | 422 |
| 41. VEIGA, Ilma Passos da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35. | 425 |
| 42. SETE LAGOAS. Prefeitura Municipal. Portaria SMEEC nº 342, de 30 de agosto de 2022. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG e dá outras providências. | 430 |

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS. TIPOLOGIA E GÊNEROS TEXTUAIS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.

2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.

3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.

4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.

5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

Tipologia Textual

A partir da estrutura linguística, da função social e da finalidade de um texto, é possível identificar a qual tipo e gênero ele pertence. Antes, é preciso entender a diferença entre essas duas classificações.

Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

| | |
|---|---|
| TEXTO NARRATIVO | Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho |
| TEXTO DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO | Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão. |
| TEXTO EXPOSITIVO | Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo. |
| TEXTO DESCRITIVO | Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação. |
| TEXTO INJUNTIVO | Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo. |

Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo
- Bilhete
- Bula
- Carta
- Conto
- Crônica
- E-mail
- Lista
- Manual

- Notícia
- Poema
- Propaganda
- Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

ARGUMENTAÇÃO

O ato de comunicação não visa apenas transmitir uma informação a alguém. Quem comunica pretende criar uma imagem positiva de si mesmo (por exemplo, a de um sujeito educado, ou inteligente, ou culto), quer ser aceito, deseja que o que diz seja admitido como verdadeiro. Em síntese, tem a intenção de convencer, ou seja, tem o desejo de que o ouvinte creia no que o texto diz e faça o que ele propõe.

Se essa é a finalidade última de todo ato de comunicação, todo texto contém um componente argumentativo. A argumentação é o conjunto de recursos de natureza linguística destinados a persuadir a pessoa a quem a comunicação se destina. Está presente em todo tipo de texto e visa a promover adesão às teses e aos pontos de vista defendidos.

As pessoas costumam pensar que o argumento seja apenas uma prova de verdade ou uma razão indiscutível para comprovar a veracidade de um fato. O argumento é mais que isso: como se disse acima, é um recurso de linguagem utilizado para levar o interlocutor a crer naquilo que está sendo dito, a aceitar como verdadeiro o que está sendo transmitido. A argumentação pertence ao domínio da retórica, arte de persuadir as pessoas mediante o uso de recursos de linguagem.

Para compreender claramente o que é um argumento, é bom voltar ao que diz Aristóteles, filósofo grego do século IV a.C., numa obra intitulada “Tópicos: os argumentos são úteis quando se tem de escolher entre duas ou mais coisas”.

Se tivermos de escolher entre uma coisa vantajosa e uma desvantajosa, como a saúde e a doença, não precisamos argumentar. Suponhamos, no entanto, que tenhamos de escolher entre duas coisas igualmente vantajosas, a riqueza e a saúde. Nesse caso, precisamos argumentar sobre qual das duas é mais desejável. O argumento pode então ser definido como qualquer recurso que torna uma coisa mais desejável que outra. Isso significa que ele atua no domínio do preferível. Ele é utilizado para fazer o interlocutor crer que, entre duas teses, uma é mais provável que a outra, mais possível que a outra, mais desejável que a outra, é preferível à outra.

O objetivo da argumentação não é demonstrar a verdade de um fato, mas levar o ouvinte a admitir como verdadeiro o que o enunciador está propondo.

Há uma diferença entre o raciocínio lógico e a argumentação. O primeiro opera no domínio do necessário, ou seja, pretende demonstrar que uma conclusão deriva necessariamente das premissas propostas, que se deduz obrigatoriamente dos postulados admitidos. No raciocínio lógico, as conclusões não dependem de crenças, de uma maneira de ver o mundo, mas apenas do encadeamento de premissas e conclusões.

Por exemplo, um raciocínio lógico é o seguinte encadeamento:
A é igual a B.
A é igual a C.
Então: C é igual a B.

Admitidos os dois postulados, a conclusão é, obrigatoriamente, que C é igual a A.

Outro exemplo:

Todo ruminante é um mamífero.

A vaca é um ruminante.

Logo, a vaca é um mamífero.

Admitidas como verdadeiras as duas premissas, a conclusão também será verdadeira.

No domínio da argumentação, as coisas são diferentes. Nele, a conclusão não é necessária, não é obrigatória. Por isso, deve-se mostrar que ela é a mais desejável, a mais provável, a mais plausível. Se o Banco do Brasil fizer uma propaganda dizendo-se mais confiável do que os concorrentes porque existe desde a chegada da família real portuguesa ao Brasil, ele estará dizendo-nos que um banco com quase dois séculos de existência é sólido e, por isso, confiável. Embora não haja relação necessária entre a solidez de uma instituição bancária e sua antiguidade, esta tem peso argumentativo na afirmação da confiabilidade de um banco. Portanto é provável que se creia que um banco mais antigo seja mais confiável do que outro fundado há dois ou três anos.

Enumerar todos os tipos de argumentos é uma tarefa quase impossível, tantas são as formas de que nos valem para fazer as pessoas preferirem uma coisa a outra. Por isso, é importante entender bem como eles funcionam.

Já vimos diversas características dos argumentos. É preciso acrescentar mais uma: o convencimento do interlocutor, o auditório, que pode ser individual ou coletivo, será tanto mais fácil quanto mais os argumentos estiverem de acordo com suas crenças, suas expectativas, seus valores. Não se pode convencer um auditório pertencente a uma dada cultura enfatizando coisas que ele abomina. Será mais fácil convencê-lo valorizando coisas que ele considera positivas. No Brasil, a publicidade da cerveja vem com frequência associada ao futebol, ao gol, à paixão nacional. Nos Estados Unidos, essa associação certamente não surtiria efeito, porque lá o futebol não é valorizado da mesma forma que no Brasil. O poder persuasivo de um argumento está vinculado ao que é valorizado ou desvalorizado numa dada cultura.

Tipos de Argumento

Já verificamos que qualquer recurso linguístico destinado a fazer o interlocutor dar preferência à tese do enunciador é um argumento. Exemplo:

Argumento de Autoridade

É a citação, no texto, de afirmações de pessoas reconhecidas pelo auditório como autoridades em certo domínio do saber, para servir de apoio àquilo que o enunciador está propondo. Esse recurso produz dois efeitos distintos: revela o conhecimento do produtor do texto a respeito do assunto de que está tratando; dá ao texto a garantia do autor citado. É preciso, no entanto, não fazer do texto um amontoado de citações. A citação precisa ser pertinente e verdadeira. Exemplo:

“A imaginação é mais importante do que o conhecimento.”

Quem disse a frase aí de cima não fui eu... Foi Einstein. Para ele, uma coisa vem antes da outra: sem imaginação, não há conhecimento. Nunca o inverso.

Alex José Periscinoto.

In: Folha de S. Paulo, 30/8/1993, p. 5-2

A tese defendida nesse texto é que a imaginação é mais importante do que o conhecimento. Para levar o auditório a aderir a ela, o enunciador cita um dos mais célebres cientistas do mundo. Se um físico de renome mundial disse isso, então as pessoas devem acreditar que é verdade.

Argumento de Quantidade

É aquele que valoriza mais o que é apreciado pelo maior número de pessoas, o que existe em maior número, o que tem maior duração, o que tem maior número de adeptos, etc. O fundamento desse tipo de argumento é que mais é melhor. A publicidade faz largo uso do argumento de quantidade.

Argumento do Consenso

É uma variante do argumento de quantidade. Fundamenta-se em afirmações que, numa determinada época, são aceitas como verdadeiras e, portanto, dispensam comprovações, a menos que o objetivo do texto seja comprovar alguma delas. Parte da ideia de que o consenso, mesmo que equivocado, corresponde ao indiscutível, ao verdadeiro e, portanto, é melhor do que aquilo que não desfruta dele. Em nossa época, são consensuais, por exemplo, as afirmações de que o meio ambiente precisa ser protegido e de que as condições de vida são piores nos países subdesenvolvidos. Ao confiar no consenso, porém, corre-se o risco de passar dos argumentos válidos para os lugares comuns, os preconceitos e as frases carentes de qualquer base científica.

Argumento de Existência

É aquele que se fundamenta no fato de que é mais fácil aceitar aquilo que comprovadamente existe do que aquilo que é apenas provável, que é apenas possível. A sabedoria popular enuncia o argumento de existência no provérbio “Mais vale um pássaro na mão do que dois voando”.

Nesse tipo de argumento, incluem-se as provas documentais (fotos, estatísticas, depoimentos, gravações, etc.) ou provas concretas, que tornam mais aceitável uma afirmação genérica. Durante a invasão do Iraque, por exemplo, os jornais diziam que o exército americano era muito mais poderoso do que o iraquiano. Essa afirmação, sem ser acompanhada de provas concretas, poderia ser vista como propagandística. No entanto, quando documentada pela comparação do número de canhões, de carros de combate, de navios, etc., ganhava credibilidade.

Argumento quase lógico

É aquele que opera com base nas relações lógicas, como causa e efeito, analogia, implicação, identidade, etc. Esses raciocínios são chamados quase lógicos porque, diversamente dos raciocínios lógicos, eles não pretendem estabelecer relações necessárias entre os elementos, mas sim instituir relações prováveis, possíveis, plausíveis. Por exemplo, quando se diz “A é igual a B”, “B é igual a C”, “então A é igual a C”, estabelece-se uma relação de identidade lógica. Entretanto, quando se afirma “Amigo de amigo meu é meu amigo” não se institui uma identidade lógica, mas uma identidade provável.

Um texto coerente do ponto de vista lógico é mais facilmente aceito do que um texto incoerente. Vários são os defeitos que concorrem para desqualificar o texto do ponto de vista lógico: fugir do tema proposto, cair em contradição, tirar conclusões que não se fundamentam nos dados apresentados, ilustrar afirmações gerais com fatos inadequados, narrar um fato e dele extrair generalizações indevidas.

Argumento do Atributo

É aquele que considera melhor o que tem propriedades típicas daquilo que é mais valorizado socialmente, por exemplo, o mais raro é melhor que o comum, o que é mais refinado é melhor que o que é mais grosseiro, etc.

Por esse motivo, a publicidade usa, com muita frequência, celebridades recomendando prédios residenciais, produtos de beleza, alimentos estéticos, etc., com base no fato de que o consumidor tende a associar o produto anunciado com atributos da celebridade.

Uma variante do argumento de atributo é o argumento da competência linguística. A utilização da variante culta e formal da língua que o produtor do texto conhece a norma linguística socialmente mais valorizada e, por conseguinte, deve produzir um texto em que se pode confiar. Nesse sentido é que se diz que o modo de dizer dá confiabilidade ao que se diz.

Imagine-se que um médico deva falar sobre o estado de saúde de uma personalidade pública. Ele poderia fazê-lo das duas maneiras indicadas abaixo, mas a primeira seria infinitamente mais adequada para a persuasão do que a segunda, pois esta produziria certa estranheza e não criaria uma imagem de competência do médico:

- Para aumentar a confiabilidade do diagnóstico e levando em conta o caráter invasivo de alguns exames, a equipe médica houve por bem determinar o internamento do governador pelo período de três dias, a partir de hoje, 4 de fevereiro de 2001.

- Para conseguir fazer exames com mais cuidado e porque alguns deles são barrapésada, a gente botou o governador no hospital por três dias.

Como dissemos antes, todo texto tem uma função argumentativa, porque ninguém fala para não ser levado a sério, para ser ridicularizado, para ser desmentido: em todo ato de comunicação deseja-se influenciar alguém. Por mais neutro que pretenda ser, um texto tem sempre uma orientação argumentativa.

A orientação argumentativa é uma certa direção que o falante traça para seu texto. Por exemplo, um jornalista, ao falar de um homem público, pode ter a intenção de criticá-lo, de ridicularizá-lo ou, ao contrário, de mostrar sua grandeza.

O enunciador cria a orientação argumentativa de seu texto dando destaque a uns fatos e não a outros, omitindo certos episódios e revelando outros, escolhendo determinadas palavras e não outras, etc. Veja:

“O clima da festa era tão pacífico que até sogras e noras trocavam abraços afetuosos.”

O enunciador aí pretende ressaltar a ideia geral de que noras e sogras não se toleram. Não fosse assim, não teria escolhido esse fato para ilustrar o clima da festa nem teria utilizado o termo até, que serve para incluir no argumento alguma coisa inesperada.

Além dos defeitos de argumentação mencionados quando tratamos de alguns tipos de argumentação, vamos citar outros:

- Uso sem delimitação adequada de palavra de sentido tão amplo, que serve de argumento para um ponto de vista e seu contrário. São noções confusas, como paz, que, paradoxalmente, pode ser usada pelo agressor e pelo agredido. Essas palavras podem ter valor positivo (paz, justiça, honestidade, democracia) ou vir carregadas de valor negativo (autoritarismo, degradação do meio ambiente, injustiça, corrupção).

- Uso de afirmações tão amplas, que podem ser derrubadas por um único contra exemplo. Quando se diz “Todos os políticos são ladrões”, basta um único exemplo de político honesto para destruir o argumento.

CONHECIMENTOS GERAIS

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DO BRASIL, ESTABELECENDO CONEXÕES COM ACONTECIMENTOS MUNDIAIS

A importância do estudo de atualidades

Dentre todas as disciplinas com as quais concurseiros e estudantes de todo o país se preocupam, a de atualidades tem se tornado cada vez mais relevante. Quando pensamos em matemática, língua portuguesa, biologia, entre outras disciplinas, inevitavelmente as colocamos em um patamar mais elevado que outras que nos parecem menos importantes, pois de algum modo nos é ensinado a hierarquizar a relevância de certos conhecimentos desde os tempos de escola.

No, entanto, atualidades é o único tema que insere o indivíduo no estudo do momento presente, seus acontecimentos, eventos e transformações. O conhecimento do mundo em que se vive de modo algum deve ser visto como irrelevante no estudo para concursos, pois permite que o indivíduo vá além do conhecimento técnico e explore novas perspectivas quanto à conhecimento de mundo.

Em sua grande maioria, as questões de atualidades em concursos são sobre fatos e acontecimentos de interesse público, mas podem também apresentar conhecimentos específicos do meio político, social ou econômico, sejam eles sobre música, arte, política, economia, figuras públicas, leis etc. Seja qual for a área, as questões de atualidades auxiliam as bancas a peneirarem os candidatos e selecionarem os melhores preparados não apenas de modo técnico.

Sendo assim, estudar atualidades é o ato de se manter constantemente informado. Os temas de atualidades em concursos são sempre relevantes. É certo que nem todas as notícias que você vê na televisão ou ouve no rádio aparecem nas questões, manter-se informado, porém, sobre as principais notícias de relevância nacional e internacional em pauta é o caminho, pois são debates de extrema recorrência na mídia.

O grande desafio, nos tempos atuais, é separar o joio do trigo. Com o grande fluxo de informações que recebemos diariamente, é preciso filtrar com sabedoria o que de fato se está consumindo. Por diversas vezes, os meios de comunicação (TV, internet, rádio etc.) adaptam o formato jornalístico ou informacional para transmitirem outros tipos de informação, como fofocas, vidas de celebridades, futebol, acontecimentos de novelas, que não devem de modo algum serem inseridos como parte do estudo de atualidades. Os interesses pessoais em assuntos deste cunho não são condenáveis de modo algum, mas são triviais quanto ao estudo.

Ainda assim, mesmo que tentemos nos manter atualizados através de revistas e telejornais, o fluxo interminável e ininterrupto de informações veiculados impede que saibamos de fato como estudar. Apostilas e livros de concursos impressos também se tornam rapidamente desatualizados e obsoletos, pois atualidades é uma disciplina que se renova a cada instante.

O mundo da informação está cada vez mais virtual e tecnológico, as sociedades se informam pela internet e as compartilham em velocidades incalculáveis. Pensando nisso, a editora prepara

mensalmente o material de atualidades de mais diversos campos do conhecimento (tecnologia, Brasil, política, ética, meio ambiente, jurisdição etc.) na “*área do cliente*”.

Lá, o concurseiro encontrará um material completo com ilustrações e imagens, notícias de fontes verificadas e confiáveis, tudo preparado com muito carinho para seu melhor aproveitamento. Com o material disponibilizado online, você poderá conferir e checar os fatos e fontes de imediato através dos veículos de comunicação virtuais, tornando a ponte entre o estudo desta disciplina tão fluida e a veracidade das informações um caminho certo.

Acesse o material em sua área do cliente!
Bons estudos!

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DO BRASIL, ESTABELECENDO CONEXÕES COM ACONTECIMENTOS MUNDIAIS. CONHECIMENTOS RELATIVOS A ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DO BRASIL

SETE LAGOAS

A fundação de Sete Lagoas data do tempo da febre do ouro, quando Bandeirantes se internavam pelos sertões em sucessivos embates com as feras e com os índios. Por volta de 1667, chegaram às terras do município os primeiros europeus, componentes da Bandeira de Fernão Dias. Naquele tempo, receber do Rei o título de Barão, Marquês, Conde ou Duque era a maior honraria que se podia alcançar. Assim aconteceu com Fernão Dias Paes Leme: o Governador das Esmeraldas.

Em 1677, já com 60 anos, Fernão ainda quis descobrir esmeraldas para o Rei de Portugal. Saiu de São Paulo e cruzou as terras de Minas Gerais até o Grão Mogol. Ao meio da jornada, internou-se pelos arredores na expectativa de descobrir alguma novidade que lhe fosse útil e ao Rei de Portugal. Foi então que encontrou, em um serrote das Sete Lagoas, um minério argentífero de singular beleza. Presume-se que o serrote a que se referem vários historiadores seja a Lapa do Chumbo, da Fazenda das Melancias e que foi pesquisado por vários mineralogistas, inclusive pelo engenheiro Dr. Teófilo Benedito Otoni, nome estreitamente ligado aos acontecimentos que marcaram a vida desta comunidade nos primeiros lustros deste século.

Fernão Dias trouxera consigo, além dos outros parentes, dois filhos: Garcia Paes que era legítimo; e José Dias, seu filho natural e de criação. Este, cansado de suas reiteradas tentativas no sentido de dissuadir o pai a prosseguir a árdua jornada que tomara a peito, revoltou-se contra ele, chefiando uma rebelião. Descoberta a conspiração, Fernão Dias sentenciou que o chefe da rebeldia pagaria com a própria vida o seu audacioso gesto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Sua palavra foi cumprida à risca: José Dias foi enforcado à vista dos seus companheiros de expedição sendo estes expulsos da bandeira que tentaram enxovalhar. Desnorteados, os sediciosos deixaram o acampamento e saíram à deriva vindo acampar às margens do Ribeirão Matadouro, na planície das Sete Lagoas. A várzea do João Corrêa viu surgir então as primeiras casas que marcaram o nascimento de uma grande cidade. Em abono dessa assertiva, o apego ao bairro da várzea dos Corrêa e Pereira da Cunha que, segundo a tradição, descendem dos nossos primeiros povoadores.

Em 1681, desbaratada a bandeira de D. Rodrigo de Castelo Branco, assassinado no município de Sabará. O local hoje denominado como “Fidalgo”, integrado ao município de Pedro Leopoldo é parte dos componentes dessa expedição, constituída de sertanistas e índios, tomou rumo às Sete Lagoas, alojando-se no povoado que nascia. Tribos nômades e pacíficas percorriam toda a região e a sua assimilação com os novos moradores processou-se naturalmente. As uniões com as nativas tornaram-se comuns, formando novas famílias que proliferavam progressivamente e se mantinham dentro das normas do mais absoluto respeito.

Em 1700, João Leite da Silva Ortiz, um típico representante da raça do sertanista de São Paulo, filho de Estevão Raposo Bocarro e de sua mulher, D. Maria de Abreu Pedroso Leme, sobrinha de Fernão Dias Pais e tataraneto de Brás Cubas, veio para Minas. O que caracterizava os paulistas nos primórdios do século XVIII era a instabilidade. Não se demoravam em lugar algum. Sempre à procura de melhores faisqueiras, aventuravam-se à descoberta de novos sertões. Este é o caso típico de João Leite da Silva Ortiz. Em janeiro de 1711, obteve a Sesmaria do Cercado. No mesmo ano, 8 de fevereiro, obtinha a de Sete Lagoas. Esta última por um lapso qualquer, não ficou registrada nos livros da Secretaria do Governo. Lá ficou apenas o título, com a página em branco.

Mas João Leite da Silva poucos anos permaneceu na posse do seu sítio das Sete Lagoas; dispôs dessa e da Sesmaria do Cercado, seguindo para São Paulo a fim de preparar expedição a Goiás. Em Minas, a Sesmaria das Sete Lagoas foi concedida a Antonio Pinto de Magalhães. Existe o documento da concessão da sesmaria, no qual Antonio Pinto de Magalhães afirma que a compra de João Leite da Silva Ortiz, o qual ali se instalara no ano de setecentos.

O povoamento inicia-se a partir de 1820, quando foi construída a capela de Santo Antônio das Sete Lagoas, ainda existente. Pelo exposto acima, a Casa Grande, que a tradição nos aponta como primitiva sede da Fazenda das Sete Lagoas parece ter sido construída pelo Sr. José Inocêncio Pereira.

DADOS DO IBGE

POPULAÇÃO

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| População estimada [2021] | 243.950 pessoas |
| População no último censo [2010] | 214.152 pessoas |
| Densidade demográfica [2010] | 398,32 hab/km ² |

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2020, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 27.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 63 de 853 e 66 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 887 de 5570 e 652 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa,

tinha 32.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 683 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 4260 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

| | |
|---|----------------------|
| Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020] | 2,3 salários mínimos |
| Pessoal ocupado [2020] | 67.318 pessoas |
| População ocupada [2020] | 27,8 % |
| Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] | 32,1 % |

EDUCAÇÃO

| | |
|--|-------------------|
| Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] | 98,6 % |
| IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021] | 5,8 |
| IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021] | 5,1 |
| Matrículas no ensino fundamental [2021] | 25.378 matrículas |
| Matrículas no ensino médio [2021] | 7.575 matrículas |
| Docentes no ensino fundamental [2021] | 1.417 docentes |
| Docentes no ensino médio [2021] | 714 docentes |
| Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021] | 78 escolas |
| Número de estabelecimentos de ensino médio [2021] | 42 escolas |

ECONOMIA

| | |
|--|------------------------|
| PIB per capita [2019] | 39.862,74 R\$ |
| Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] | 60 % |
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] | 0,760 |
| Total de receitas realizadas [2017] | 653.998,94 R\$ (×1000) |
| Total de despesas empenhadas [2017] | 601.259,90 R\$ (×1000) |

SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8.89 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 435 de 853 e 566 de 853, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3054 de 5570 e 4284 de 5570, respectivamente.

| | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Mortalidade Infantil [2020] | 8,89 óbitos por mil nascidos vivos |
| Internações por diarreia [2016] | 0,2 internações por mil habitantes |
| Estabelecimentos de Saúde SUS [2009] | 72 estabelecimentos |

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Apresenta 93.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 71.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 37 de 853, 323 de 853 e 602 de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 257 de 5570, 3010 de 5570 e 2941 de 5570, respectivamente.

| | |
|---------------------------------------|---|
| Área da unidade territorial [2021] | 536,928 km ² |
| Esgotamento sanitário adequado [2010] | 93,9 % |
| Arborização de vias públicas [2010] | 71,6 % |
| Urbanização de vias públicas [2010] | 8,7 % |
| População exposta ao risco [2010] | Sem dados |
| Bioma [2019] | Cerrado |
| Sistema Costeiro-Marinho [2019] | Não pertence |
| Hierarquia urbana [2018] | Capital Regional C (2C) - Município integrante do Arranjo Populacional de Sete Lagoas/MG |
| Região de Influência [2018] | Arranjo Populacional de Belo Horizonte/MG - Metrôpole (1C) |
| Região intermediária [2021] | Belo Horizonte |
| Região imediata [2021] | Sete Lagoas |
| Mesorregião [2021] | Metropolitana de Belo Horizonte |
| Microrregião [2021] | Sete Lagoa |

MINAS GERIAS

História

O desbravamento do sertão do atual Estado de Minas Gerais começou, em 1554, com a expedição exploradora do espanhol Francisco Bruza Espinosa, que residia na Bahia. Por ordem de Duarte da Costa, o Governador do Brasil, Espinosa partiu de Porto Seguro, percorreu parte das bacias do Rio Pardo e do Rio Jequitinhonha e atingiu o Rio São Francisco, em busca de riquezas minerais. A região era, então, parte da Capitania de Porto Seguro. Posteriormente, criadores baianos de gado seguiram pela região, com as notícias da expedição.

A ocupação efetiva do atual território de Minas Gerais, pelos portugueses, começou a partir do final do século 17, com a descoberta das primeiras jazidas de ouro. A primeira vila foi fundada em 1712, a Vila do Ribeirão do Carmo, que foi elevada à categoria de cidade, em 1745, com o nome de Mariana, em homenagem à rainha dona Maria Ana d'Áustria.

Em 1720, foi criada a capitania das Minas Gerais, desmembrada da capitania de São Paulo e Minas d'Ouro. No século 18, Minas Gerais tornou-se uma das principais fontes de riqueza do Império Lusitano.

Com a riqueza, seguiu-se um rápido povoamento da região e conflitos pela exploração das minas, como a Guerra dos Emboabas, com mineiros paulistas. Depois surgiram os conflitos pelo pagamento da parte do Rei, relativa à concessão das minas.

Ao contrário do que muitos autores escrevem, o quinto (20%), a parte do Rei, não era elevada, de uma forma geral, era inferior aos impostos pagos atualmente no Brasil. O termo "imposto" também é inadequado, pois as minas pertenciam ao Rei. O termo apropriado é royalty, embora não usado na época.

Em meados do século 18, a produção de ouro contabilizada nas Minas Gerais ficava por volta de 10 toneladas anuais. Em 1789, a Capitania devia à Coroa mais de sete toneladas de ouro. As ações para a cobrança dessas dívidas levaram, em oposição, ao movimento da Inconfidência Mineira.

No início do século 19, Minas Gerais entrou em um novo ciclo econômico, com a expansão da cafeicultura, mas a Bahia era, então, a capitania mais rica.

Em 1816, por alvará de 4 de abril, a região conhecida como Triângulo Mineiro, então parte da Capitania de Goyaz, foi incorporada à Capitania de Minas Gerais.

De 1880 a 1883, o engenheiro baiano Miguel de Teive e Argollo construiu a mais importante ferrovia de Minas Gerais, no século 19: a Ferrovia Bahia-Minas. Argollo era também o concessionário dessa Ferrovia, que foi transferida para o Estado de Minas Gerais, em 1897.

No século 20, a economia mineira foi diversificada e ampliada.

Ocupação indígena

A região onde se encontra atualmente Minas Gerais já era habitada por povos indígenas possivelmente entre 11 400 a 12 000 anos atrás, período o qual estima-se ter se originado Luzia, nome recebido pelo fóssil humano mais antigo encontrado nas Américas, achado em escavações na Lapa Vermelha, uma gruta na região de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Na região dos municípios de Januária, Montalvânia, Itacarambi e Juvenília, no norte do estado, escavações arqueológicas levaram a estimativas de que a ocupação inicial tenha ocorrido entre 11 000 e 12 000 anos atrás.

Desse período, herdaram-se características culturais como o uso de peças de pedra ou osso, fogueiras extintas, criação de cemitérios, pequenos silos com sementes e pinturas rupestres. Mais tarde, há cerca de quatro mil anos, especula-se que tenha ocorrido o cultivo de vegetais, em especial o milho, e há dois mil anos já havia importante manufatura de produtos cerâmicos.

O descobrimento de Luzia, na década de 1970, fez com que fosse formulada a hipótese de que o povoamento das Américas teria sido feito por correntes migratórias de caçadores e coletores, ambas vindas da Ásia, provavelmente pelo estreito de Bering através de uma língua de terra chamada Beríngia (que se formou com a queda do nível dos mares durante a última idade do gelo). Os povos indígenas que predominavam em Minas Gerais, assim como em todo o Brasil e na América do Sul, são descendentes dessas tribos caçadoras que se instalaram na região, oriundas da América do Norte.

Mais de cem grupos indígenas habitavam o estado de Minas Gerais. A região foi ocupada, até o século XVI, por povos indígenas do tronco linguístico macro-jê, tais como os xacriabás, os maxacalis, os crenaques, os aranãs, os mocurins, os atu-auá-araxás e os puris.

LEGISLAÇÃO

CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Quadro da Educação da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Art. 2º A administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas será executada em obediência a diretrizes básicas, fixadas nessa Lei e demais normas aplicáveis, guiando-se, ainda, pelos princípios de equidade, impessoalidade, moralidade e reconhecimento do mérito funcional.

Art. 3º Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Plano de carreira - o conjunto de normas que agrupa e define as carreiras do quadro especial de profissionais da educação, correlacionando os segmentos e as respectivas classes de cargos nos níveis de escolaridade, de padrões de vencimento, bem como define critérios para desenvolvimento na carreira;

II - Carreira - o conjunto de segmentos de classes, com os respectivos cargos, tendo a mesma identidade funcional, dispostos hierarquicamente;

III - Segmento de classe - o conjunto de classes de atribuições da mesma natureza, observados os níveis de escolaridade exigidos, o grau de responsabilidade, a natureza e a complexidade das atribuições de acordo com os fins a que se destinam;

IV - Classe - o conjunto de cargos com a mesma denominação, para cujo exercício se exige o mesmo nível de escolaridade e a mesma responsabilidade;

V - Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

VI - Cargo público é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos ao respectivo titular.

VII - Cargo público de carreira, assim declarados em lei, de provimento efetivo, ocupados por servidores aprovados em concurso público;

VIII - Cargo público em comissão, assim declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;

IX - Função pública é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas, transitoriamente, ao servidor público, ocupante de cargo público de carreira, quando do exercício de atividades de coordenação e/ou chefia;

X - Grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de carreira de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de investimentos, segundo a natureza do trabalho, ou grau de conhecimento exigido pelo seu desempenho;

XI - Referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimentos;

XII - Faixa de vencimento é a escala de padrões atribuídos a uma determinada referência;

XIII - Padrão de vencimento é o algarismo romano que identifica a retribuição pecuniária recebida pelo servidor dentro da sua faixa excluídas às vantagens pessoais decorrentes de legislações específicas.

XIV - Interstício é o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão.

XV - Progressão vertical é a elevação do padrão de vencimento do servidor efetivo e/ou estável para o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimento do grupo ocupacional a que pertence, observadas as normas específicas em Lei e em regulamento específico.

XVI - Funções de magistério - as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência: professor, pedagogo, professor eventual, diretor, vice-diretor e inspetor; integram a carreira do magistério do sistema de ensino público os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, vice-direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

XVII - Gratificação de função - o adicional pago ao servidor pelo exercício de atribuições especiais;

XVIII - Contrato por tempo determinado - o regime especial para admissão de servidores em serviços de caráter temporário com a mesma denominação, remuneração e atribuições do cargo efetivo correspondente;

XIX - hora/aula: fração de tempo com duração de 50 (cinquenta) minutos em que é dividido o turno escolar, destinada ao desempenho das atividades letivas do Professor, no exercício da docência, com a participação efetiva do aluno no desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 253/2021)

XX - hora/atividade: consiste no desenvolvimento das atividades do Professor, no exercício da docência, quando nas atribuições de planejamento, estudo, formação continuada, colaboração com a administração da unidade, participação em reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade educacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 253/2021)

Art. 4º Os cargos previstos no ANEXO I desta Lei constituem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

§ 1º Os cargos constantes no ANEXO II passam a receber as novas denominações nele estabelecidas.

§ 2º Os cargos e as funções públicas serão criados com denominação própria, numero certo, atribuições específicas e corresponderão a valores determinados por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 5º A retribuição pecuniária dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração encontra-se fixada no ANEXO III que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 6º O provimento de cargo poderá ser realizado em caráter efetivo ou provisório, de livre nomeação e exoneração, e far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A contratação de profissional da educação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público será em caso de substituição, aposentadoria, férias e licenças previstas em lei;

I - em caso de vacância do cargo, não havendo concursado para assumir o cargo, o contrato deverá ser realizado por período de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período;

II - durante o período de contratação, obrigatoriamente, deverá ser realizado Concurso Público para preenchimento do cargo vago.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros, que preencham os requisitos definidos em lei, e o ingresso dar-se-á no vencimento inicial de carreira, dependendo de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º O concurso público destinado a apurar a capacitação para o exercício de cargo público será desenvolvido em etapas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo uma ou mais etapas, conforme previsto no edital.

§ 1º O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.

§ 2º O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 3º A aprovação, bem como a prorrogação, em concurso público não cria direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação.

§ 4º Durante o período de validade de um concurso público, os candidatos aprovados, terão prioridade sobre novos concursados e deverão ser convocados para nomeação por ordem rigorosa de classificação, sob pena de nulidade do ato e abertura de inquérito administrativo para apurar a irregularidade.

§ 5º Os concursos públicos serão administrados pelo órgão responsável pela administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas ou por instituição especializada, mediante convênio ou contrato administrativo.

Art. 9º As pessoas com necessidades especiais não sofrerão impedimentos ao exercício de cargo público, salvo quando estas foram incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas, conforme especificada em lei.

§ 1º Será reservado o percentual, nunca inferior a 10%, de vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais a serem preenchidas através de concurso público.

§ 2º As vagas a serem preenchidas nos termos previstos no parágrafo anterior serão definidas no Edital do Concurso.

Art. 10 O servidor público, nomeado em virtude de concurso público e submetido ao estágio probatório, adquire estabilidade após completar 3(três) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 11 O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 12 O ingresso na carreira do Quadro de Pessoal da Educação dar-se-á por concurso público de provas e títulos, de acordo com as exigências e habilitações constantes do Anexo VI, integrante desta Lei.

§ 1º Ao se definir pela realização de concurso público, será constituída uma comissão paritária coordenadora, formada por representantes da Administração Pública Municipal e por representantes dos Sindicatos Locais Representativos dos Profissionais da Educação.

§ 2º A escolaridade mínima exigida para investidura em cargo do Quadro de Pessoal da Educação é a fixada para o padrão I, conforme Anexo VI desta Lei, e todos os cargos para os quais for exigida a mesma escolaridade na investidura terão salário básico inicial de mesmo valor.

CAPÍTULO III DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

Art. 13 O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do quadro de pessoal da educação da Secretaria Municipal de Educação tem como fundamentos:

I - o plano de desenvolvimento da educação pública municipal;

II - a constituição do quadro funcional composto por servidores efetivos e/ou estáveis.

III - o desempenho eficiente das atribuições relativas à educação;

IV - o desenvolvimento dos profissionais da educação, na respectiva carreira, com base no princípio da igualdade de oportunidades, no mérito e desempenho funcional, na qualificação profissional e no esforço pessoal;

V - a manutenção de sistema permanente de capacitação dos profissionais da educação;

VI - a valorização e a humanização dos profissionais da educação;

VII - a isonomia remuneratória entre cargos e funções iguais ou semelhantes e a remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas, observados os dispositivos constitucionais vigentes;

VIII - a garantia da gestão democrática da educação pública do município de Sete Lagoas;

IX - a garantia de condições para realização de trabalho pedagógico coletivo.

Art. 14 A carreira dos profissionais da educação do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas tem como princípios básicos a:

I - profissionalização, que pressupõe a qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.

III - progressão Vertical .

IV - (vetado)

§ 1º (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

c) (vetado)

d) (vetado)

e) (vetado)

§ 2º (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

c) (vetado)

d) (vetado)

§ 3º (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

c) (vetado)

d) (vetado)

§ 4º (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

c) (vetado)

d) (vetado)

§ 5º (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

c) (vetado)

d) (vetado)

e) (vetado)

f) (vetado)

Art. 15 A carreira dos profissionais do quadro da educação do Município de Sete Lagoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e do órgão central é composta dos cargos constantes no Anexo I e III desta Lei.

§ 1º As funções de diretor e vice-diretor escolar, cargo comissionado de recrutamento limitado, serão providos por servidor efetivo do Quadro de Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Poderá exercer as funções de diretor e vice-diretor escolar os seguintes profissionais: Professor, Pedagogo ou Inspetor Escolar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 253/2021)

§ 3º Os cargos de Coordenador de Cantina Escolar e o Coordenador de Atividades artísticas, desportivas, culturais e de lazer são de recrutamento limitado e exclusivos do CAIC.

§ 4º As unidades escolares que atendem às pessoas com necessidades especiais contam, ainda, com os seguintes cargos:

a) tradutor Braille;

b) intérprete LIBRAS ou de linguagem de sinais.

§ 5º São considerados cargos técnico-pedagógicos os de Auxiliar de Secretaria, Assistente de Biblioteca, Técnico em Biblioteca, Técnico em Educação, Técnico Orçamentário, Tradutor Braille, intérprete LIBRAS ou de linguagem de sinais e Instrutor de oficina Pedagógica.

§ 6º As escolas que ministrem apenas o ensino infantil não contarão com a função de secretária escolar.

§ 7º O servidor no exercício de cargo em comissão de Diretor Escolar I e II o fará em dedicação exclusiva. (Redação dada pela Lei Complementar nº 133/2010)

§ 8º É proibida a extensão de carga horária para os cargos cuja regulamentação seja igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 9º O cargo de Secretário Escolar é de recrutamento limitado e será ocupado, preferencialmente, pelo Auxiliar de Secretaria.

§ 10 As funções de diretor e vice-diretor escolar serão providas por sua escolha direta da comunidade escolar e sendo escolhidos prioritariamente dentro da própria unidade escolar, regulamentada em lei específica.

Art. 16 O desenvolvimento dos profissionais da educação na carreira constitui-se das seguintes fases:

I - ingresso;

II - progressão Vertical

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 17 A progressão vertical, consistirá na passagem do servidor efetivo e/ ou estável do padrão em que se encontra para o imediatamente superior, mediante comprovação de tempo de serviço e avaliação de desempenho.

§ 1º A progressão vertical concretiza-se pelo pagamento de 5% sobre o vencimento básico do cargo, após 05(cinco) anos de efetivo exercício e avaliação satisfatório de desempenho, caracterizando-se por algarismos romanos de I até VI.

§ 2º A progressão vertical poderá ocorrer a cada período estipulado na carreira do servidor desde que atenda aos requisitos de:

a) cursos de capacitação profissional;

b) tempo de serviço;

c) desempenho:

I - Para receber a progressão o servidor deverá atingir ao menos 70%(setenta por cento) do total da avaliação, na média das últimas 3 (três) avaliações de desempenho.

II - O servidor que atender às exigências para progressão vertical, contidas nesta Lei, deverá preencher o requerimento próprio e juntar seus documentos comprobatórios, encaminhando sua solicitação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

§ 3º - A progressão vertical será processada imediatamente após o término do interstício de avaliação, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - As vantagens decorrentes da progressão vertical serão percebidas a partir do dia seguinte ao término do interstício de avaliação.

Art. 18 Para a apuração do desempenho do servidor, serão utilizadas avaliações de desempenho a serem realizadas semestralmente pela Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho, a ser constituída pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e designado por ato do chefe do executivo, sob regras a serem definidas em regulamento próprio, a ser editado em, 90(noventa) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Não sendo realizada a avaliação de desempenho nos termos e prazos definidos no caput deste artigo, a progressão vertical dar-se-á independentemente da avaliação.

Art. 19 Não poderá receber a progressão vertical o servidor que:

I - sofrer pena administrativa de suspensão, destituição de função ou demissão após processo administrativo em que não caiba mais recurso, no interstício de avaliação corrente;

II - tenha se licenciado, por período superior a 180(cento e oitenta) dias, no interstício de avaliação corrente, excluída a Licença Saúde, Gestação, acidente de trabalho e as férias prêmio.

Art. 20 As listas dos servidores que receberão a progressão vertical serão publicadas e afixadas nos painéis de avisos existentes na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Art. 21 Os comprovantes de pós - graduação stricto-sensu e lato-sensu só serão considerados, para efeito de desenvolvimento na carreira, se obtidos em cursos ou programas vinculados à área de educação e emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão paritária de avaliação de desempenho dos profissionais do quadro da educação, com as seguintes competências:

I - elaborar as diretrizes da avaliação de desempenho para fins de progressão vertical na carreira;

II - analisar solicitações, em grau de recurso, de progressão vertical na carreira;

III - emitir parecer conclusivo sobre recursos interpostos referentes à avaliação negativa de desempenho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Pedagogo

CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi construído a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e é resultado da revisão dos currículos pré-existentes nas redes públicas mineiras. O documento que, este ano, estará presente nas salas de aula traz algumas novidades importantes que devem ser observadas pelos professores e alunos.

“O CRMG abarca a Base Nacional Comum Curricular, mas ele vai muito além. Ele traz para o documento habilidades e competências que toda comunidade escolar, que participou dos momentos de consulta, acharam importante estar neste Currículo. O objetivo é que não perdêssemos as nossas particularidades e que o documento contemplasse toda a diversidade do estado”, afirma a subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e coordenadora Estadual do Currículo, Geniana Faria.

A primeira mudança é o fato do Currículo ser organizado por habilidades, competências e por ano de escolaridade, como explica a subsecretária. “Antes, o Currículo Básico Comum (CBC) trazia uma noção de habilidades, mas em bloco. Agora, o CRMG traz as habilidades por ano de escolaridade e descreve tudo que o estudante vai aprender naquele ano”.

Outra importante mudança é que o componente de Arte vai estar presente em todos os anos de escolaridade. “Anteriormente, a escola podia determinar em qual ano ela ofereceria o componente. O que mudou é que trazemos a Arte para a matriz como um componente obrigatório em todos os anos do ensino fundamental e, também, organizamos as habilidades por ano”, destaca Geniana.

Educação Infantil

Para a coordenadora do CRMG pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Minas Gerais (Undime-MG), Maria Virgínia Morais Garcia, entre as principais mudanças para a Educação Infantil com a aplicação do CRMG está a interligação entre as diferentes etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio). “O nosso currículo já começa desde a educação infantil, com as mudanças dos campos de experiência e trabalha a necessidade da criança no falar, no ouvir, no pensar, no sentir, no brincar”, afirma Virgínia.

Equidade no aprendizado

A implementação do Currículo traz para os estudantes a garantia do direito à aprendizagem em todo território mineiro. Os alunos poderão transitar entre as escolas com maior facilidade, pois todas as redes irão seguir o mesmo Currículo, como explica a subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da SEE/MG e coordenadora Estadual do Currículo, Geniana Faria.

“O Currículo Referência de Minas Gerais é uma grande política pública para o nosso Estado. Ele vai oportunizar que todos os estudantes, independente da rede que eles estejam matriculados, tenham garantia e acesso à aprendizagem mínima que está descrita no Currículo. O documento traz clareza de quais são as habilidades que todos os estudantes mineiros devem desenvolver da educação infantil ao ensino fundamental”, afirma Geniana.

Equipe

Para atender as mais de 12 mil escolas, entre estaduais e municipais, foi organizada uma estrutura de governança. A equipe central da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que fica na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores, em Belo Horizonte, elabora conteúdos, oficinas e organiza o material que é disponibilizado em uma plataforma de formação. Essa equipe conta com representantes das redes estadual e municipais.

Além disso, cada uma das 47 Superintendências Regionais de Ensino (SREs) conta com uma equipe regional e cada município com uma equipe local. Essa equipe será capacitada pela regional que, sendo multiplicadora da ação, deverá formar os educadores da rede municipal e estadual.

Prezado(a),

A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.

Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.

Visto a importância das leis indicadas, lá você acompanha melhor quaisquer atualizações que surgirem depois da publicação da apostila.

Se preferir, indicamos também acesso direto ao documento em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%AAncia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf>

Bons estudos!

**DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -
POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: EQUI-
TATIVA, INCLUSIVA E COM APRENDIZADO AO LONGO
DA VIDA**

DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações com vistas à garantia dos direitos à educação e ao atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - educação especial - modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II - educação bilíngue de surdos - modalidade de educação escolar que promove a especificidade linguística e cultural dos educandos surdos, deficientes auditivos e surdocegos que optam pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras, por meio de recursos e de serviços educacionais especializados, disponíveis em escolas bilíngues de surdos e em classes bilíngues de surdos nas escolas regulares inclusivas, a partir da adoção da Libras como primeira língua e como língua de instrução, comunicação, interação e ensino, e da língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

III - política educacional equitativa - conjunto de medidas planejadas e implementadas com vistas a orientar as práticas necessárias e diferenciadas para que todos tenham oportunidades iguais e alcancem os seus melhores resultados, de modo a valorizar ao máximo cada potencialidade, e eliminar ou minimizar as barreiras que possam obstruir a participação plena e efetiva do educando na sociedade;

IV - política educacional inclusiva - conjunto de medidas planejadas e implementadas com vistas a orientar as práticas necessárias para desenvolver, facilitar o desenvolvimento, supervisionar a efetividade e reorientar, sempre que necessário, as estratégias, os procedimentos, as ações, os recursos e os serviços que promovem a inclusão social, intelectual, profissional, política e os demais aspectos da vida humana, da cidadania e da cultura, o que envolve não apenas as demandas do educando, mas, igualmente, suas potencialidades, suas habilidades e seus talentos, e resulta em benefício para a sociedade como um todo;

V - política de educação com aprendizado ao longo da vida - conjunto de medidas planejadas e implementadas para garantir oportunidades de desenvolvimento e aprendizado ao longo da existência do educando, com a percepção de que a educação não acontece apenas no âmbito escolar, e de que o aprendizado pode ocorrer em outros momentos e contextos, formais ou informais, planejados ou casuais, em um processo ininterrupto;

VI - escolas especializadas - instituições de ensino planejadas para o atendimento educacional aos educandos da educação especial que não se beneficiam, em seu desenvolvimento, quando incluídos em escolas regulares inclusivas e que apresentam demanda por apoios múltiplos e contínuos;

VII - classes especializadas - classes organizadas em escolas regulares inclusivas, com acessibilidade de arquitetura, equipamentos, mobiliário, projeto pedagógico e material didático, planejados com vistas ao atendimento das especificidades do público ao qual são destinadas, e que devem ser regidas por profissionais qualificados para o cumprimento de sua finalidade;

VIII - escolas bilíngues de surdos - instituições de ensino da rede regular nas quais a comunicação, a instrução, a interação e o ensino são realizados em Libras como primeira língua e em língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, destinadas a educandos surdos, que optam pelo uso da Libras, com deficiência auditiva, surdocegos, surdos com outras deficiências associadas e surdos com altas habilidades ou superdotação;

IX - classes bilíngues de surdos - classes com enturmação de educandos surdos, com deficiência auditiva e surdocegos, que optam pelo uso da Libras, organizadas em escolas regulares inclusivas, em que a Libras é reconhecida como primeira língua e utilizada como língua de comunicação, interação, instrução e ensino, em todo o processo educativo, e a língua portuguesa na modalidade escrita é ensinada como segunda língua;

X - escolas regulares inclusivas - instituições de ensino que oferecem atendimento educacional especializado aos educandos da educação especial em classes regulares, classes especializadas ou salas de recursos; e

XI - planos de desenvolvimento individual e escolar - instrumentos de planejamento e de organização de ações, cuja elaboração, acompanhamento e avaliação envolvam a escola, a família, os profissionais do serviço de atendimento educacional especializado, e que possam contar com outros profissionais que atendam educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São princípios da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

I - educação como direito para todos em um sistema educacional equitativo e inclusivo;

II - aprendizado ao longo da vida;

III - ambiente escolar acolhedor e inclusivo;

IV - desenvolvimento pleno das potencialidades do educando;

V - acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares;

VI - participação de equipe multidisciplinar no processo de decisão da família ou do educando quanto à alternativa educacional mais adequada;

VII - garantia de implementação de escolas bilíngues de surdos e surdocegos;

VIII - atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no território nacional, incluída a garantia da oferta de serviços e de recursos da educação especial aos educandos indígenas, quilombolas e do campo; e

IX - qualificação para professores e demais profissionais da educação.

Art. 4º São objetivos da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

I - garantir os direitos constitucionais de educação e de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II - promover ensino de excelência aos educandos da educação especial, em todas as etapas, níveis e modalidades de educação, em um sistema educacional equitativo, inclusivo e com aprendizado ao longo da vida, sem a prática de qualquer forma de discriminação ou preconceito;

III - assegurar o atendimento educacional especializado como diretriz constitucional, para além da institucionalização de tempos e espaços reservados para atividade complementar ou suplementar;

IV - assegurar aos educandos da educação especial acessibilidade a sistemas de apoio adequados, consideradas as suas singularidades e especificidades;

V - assegurar aos profissionais da educação a formação profissional de orientação equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, com vistas à atuação efetiva em espaços comuns ou especializados;

VI - valorizar a educação especial como processo que contribui para a autonomia e o desenvolvimento da pessoa e também para a sua participação efetiva no desenvolvimento da sociedade, no âmbito da cultura, das ciências, das artes e das demais áreas da vida; e

VII - assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de educação e aprendizado ao longo da vida, de modo sustentável e compatível com as diversidades locais e culturais.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º A Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida tem como público-alvo os educandos que, nas diferentes etapas, níveis e modalidades de educação, em contextos diversos, nos espaços urbanos e rurais, demandem a oferta de serviços e recursos da educação especial.

Parágrafo único. São considerados público-alvo da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

I - educandos com deficiência, conforme definido pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

II - educandos com transtornos globais do desenvolvimento, incluídos os educandos com transtorno do espectro autista, conforme definido pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e

III - educandos com altas habilidades ou superdotação que apresentem desenvolvimento ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isolada ou combinada, criatividade e envolvimento com as atividades escolares.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

I - oferecer atendimento educacional especializado e de qualidade, em classes e escolas regulares inclusivas, classes e escolas especializadas ou classes e escolas bilíngues de surdos a todos que demandem esse tipo de serviço, para que lhes seja assegurada a inclusão social, cultural, acadêmica e profissional, de forma equitativa e com a possibilidade de aprendizado ao longo da vida;

II - garantir a viabilização da oferta de escolas ou classes bilíngues de surdos aos educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva, outras deficiências ou altas habilidades e superdotação associadas;

III - garantir, nas escolas ou classes bilíngues de surdos, a Libras como parte do currículo formal em todos os níveis e etapas de ensino e a organização do trabalho pedagógico para o ensino da língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua; e

IV - priorizar a participação do educando e de sua família no processo de decisão sobre os serviços e os recursos do atendimento educacional especializado, considerados o impedimento de longo prazo e as barreiras a serem eliminadas ou minimizadas para que ele tenha as melhores condições de participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º São considerados serviços e recursos da educação especial:

I - centros de apoio às pessoas com deficiência visual;

II - centros de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual, mental e transtornos globais do desenvolvimento;

III - centros de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência físico-motora;

IV - centros de atendimento educacional especializado;

V - centros de atividades de altas habilidades e superdotação;

VI - centros de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez;

VII - classes bilíngues de surdos;

VIII - classes especializadas;

IX - escolas bilíngues de surdos;

X - escolas especializadas;

XI - escolas-polo de atendimento educacional especializado;

XII - materiais didático-pedagógicos adequados e acessíveis ao público-alvo desta Política Nacional de Educação Especial;

XIII - núcleos de acessibilidade;

XIV - salas de recursos;

XV - serviços de atendimento educacional especializado para crianças de zero a três anos;

XVI - serviços de atendimento educacional especializado; e

XVII - tecnologia assistiva.

Parágrafo único. Poderão ser constituídos outros serviços e recursos para atender os educandos da educação especial, ainda que sejam utilizados de forma temporária ou para finalidade específica.

CAPÍTULO VI DOS ATORES

Art. 8º Atuação, de forma colaborativa, na prestação de serviços da educação especial:

I - equipes multiprofissionais e interdisciplinares de educação especial;

II - guias-intérpretes;

III - professores bilíngues em Libras e língua portuguesa;

IV - professores da educação especial;